

CÓDIA

-: LEI No 1.218, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.961 :-

(Autoriza a criação de duas unidades do Ensino Primério Municipal e dá outras provi dências)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE GUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criadas duas (2) Unidades do Ensino Primerio Municipal, de 2º estágio, localizadas no Bairro do Socorro - Distrito da Séde, onde deverão funcionar com a denominação de "Escola - Mista Municipal do Bairro do Socorro" - la. e 2a. - respectivamente, cuja instalação será a título precário, a partir de 21 de março a 15 de dezembro de 1.961.

Artigo 22 - É o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, na importância de CR\$ 117.590,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa cruzeiros), para atender, no corrente exercício, as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Attigo 32 - O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVIS TA NO ARTIGO 20, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento.

Artige 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de novembro - de 1.961, 401º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS, Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 - de novembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGĒU BATALHA / Diretor Administrativo